

CETESB		Mapa Resumo							Data: 10/03/2025	
Processo nro.082/2025/300										
Assunto MATERIAIS DESCARTAVEIS, REAGENTES PARA BIOLOGIA MOLECULAR										
MAPA RESUMO DE COTAÇÕES										
Mapa Resumo		063793								
Item	0001	SOC	143144	Descrição	PLACA ÓPTICA DE 96 POÇOS PARA PCR EM TEMPO REAL, VOLUME 100 MICROLITROS, CAIXA COM 10 UNIDADES					
Qtd	Um	Fornecedor		Frete/Seguro/Desp	Preço Unitário	Desconto	IPI	Preço Total	Pagto	Entrega
10	CX	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. PROD. BIOTECNOLOGIA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 284,65	R\$ 0,00	6.5	R\$ 3.031,52	30 DDL	15 dias
10	CX	LOCCUS DO BRASIL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 297,14	R\$ 0,00	0	R\$ 2.971,40	30 DDL	45 dias
Mapa Resumo		063793								
Item	0002	SOC	142862	Descrição	KIT PARA QUANTIFICAÇÃO DE DNA DUPLA FITA (ALTA SENSIBILIDADE, DE10 PG/ML A 100NG/ML DE DNA) PARA UTILIZAÇÃO NO FLUORÍMETRO QBIT, MARCA: INVITROGEN, CATÁLOGO Q32581, REAGENTES PARA 100 ENSAIOS					
Qtd	Um	Fornecedor		Frete/Seguro/Desp	Preço Unitário	Desconto	IPI	Preço Total	Pagto	Entrega
1	CJ	LOCCUS DO BRASIL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	0	R\$ 500,00	30 DDL	45 dias
1	CJ	PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 0,00	0	R\$ 700,00	30 DDL	120 dias
1	CJ	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. PROD. BIOTECNOLOGIA LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 715,37	R\$ 0,00	0	R\$ 715,37	30 DDL	15 dias
Mapa Resumo		063793								
Item	0003	SOC	142865	Descrição	REMOVEDOR DE RNA, DNA, AMPLICONS E RESÍDUOS DE PROTEÍNAS DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. FRASCO COM 250 ML					
Qtd	Um	Fornecedor		Frete/Seguro/Desp	Preço Unitário	Desconto	IPI	Preço Total	Pagto	Entrega
20	FR	NOVA BIOTECNOLOGIA LTDA. - ME		R\$ 0,00	R\$ 170,00	R\$ 0,00	0	R\$ 3.400,00	30 DDL	10 dias

20	FR	BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA.	R\$ 0,00	R\$ 197,00	R\$ 0,00	0	R\$ 3.940,00	30 DDL	30 dias
Mapa Resumo		063793							
Item	0004	SOC	142860	Descrição	KIT PARA A QUANTIFICAÇÃO DE RNA (ALTA SENSIBILIDADE PARA AMOSTRA DE RNA ENTRE 250 PG / UL E 100 NG / UL) POR FLUOROMETRIA. PARA UTILIZAÇÃO NO FLUORÍMETRO QUBIT; MARCA INVITROGEN. REAGENTES PARA 100 ENSAIOS				
Qtd	Um	Fornecedor	Frete/Seguro/Desp	Preço Unitário	Desconto	IPI	Preço Total	Pagto	Entrega
1	CJ	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. PROD. BIOTECNOLOGIA LTDA.	R\$ 0,00	R\$ 726,00	R\$ 0,00	0	R\$ 726,00	30 DDL	15 dias
1	CJ	PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.	R\$ 0,00	R\$ 1.900,00	R\$ 0,00	0	R\$ 1.900,00	30 DDL	120 dias
Mapa Resumo		063793							
Item	0005	SOC	143075	Descrição	MISTURA PARA RT-QPCR DE 1 ETAPA				
Qtd	Um	Fornecedor	Frete/Seguro/Desp	Preço Unitário	Desconto	IPI	Preço Total	Pagto	Entrega
2	CJ	LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. PROD. BIOTECNOLOGIA LTDA.	R\$ 0,00	R\$ 6.150,00	R\$ 0,00	0	R\$ 12.300,00	30 DDL	15 dias
2	CJ	LOCCUS BRASIL LTDA. DO	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	0	R\$ 30.000,00	30 DDL	45 dias
2	CJ	BIOCELL BIOTECNOLOGIA LTDA.	R\$ 0,00	R\$ 19.152,48	R\$ 0,00	0	R\$ 38.304,96	30 DDL	30 dias
Mapa Resumo		063793							
Item	0006	SOC	142627	Descrição	KIT DE EXTRAÇÃO DNA/RNA DE PATÓGENOS PARA SISTEMAS AUTOMATIZADOS.				
Qtd	Um	Fornecedor	Frete/Seguro/Desp	Preço Unitário	Desconto	IPI	Preço Total	Pagto	Entrega
2	UN	MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E RREPRESENTACAO LTDA. - ME	R\$ 0,00	R\$ 1.925,00	R\$ 0,00	0	R\$ 3.850,00	30 DDL	30 dias
2	UN	LOCCUS BRASIL LTDA. DO	R\$ 0,00	R\$ 2.091,84	R\$ 0,00	0	R\$ 4.183,68	30 DDL	45 dias

PESQUISA DE PREÇOS (DECRETO ESTADUAL Nº 63316/18) Parâmetro(s) utilizado(s) na pesquisa de preço	
Parâmetro(s) utilizado(s) na pesquisa de preço	
Banco Eletrônico de Preços	
Contratações Similares de outros entes públicos	
Pesquisa publicada em mídia especializada	
Cotações com fornecedores	X
Caderno de serviços terceirizados - CADTERC	
Outro critério, conforme justificativa no processo	
Conforme parecer técnico de fls 33, 34 e 51	X
Fornecedor exclusivo, conforme carta de exclusividade fls _____	
Importação direta	

Os documentos comprobatórios encontram-se anexados no processo.

Certifico que as especificações técnicas do bem ou serviço cotado correspondem ao objeto desta contratação

MILTON RAPHAEL MOREIRA
ANALISTA ADMINISTRATIVO
008203



Assinaturas do documento



"Mapa Resumo 082_25"

Código para verificação: **5JX9A033**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MILTON RAPHAEL MOREIRA (CPF: ***.380.858-**) em 11/03/2025 às 11:12:21 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 06/11/2024 - 12:18:11 e válido até 06/11/2124 - 12:18:11.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.011443/2025-55** e o código **5JX9A033** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

CETESB	Despacho	N
De:AASC	Para:AAS	Data: 10/03/2025

Referências Processo Nº 082/2025/300
Assunto: MATERIAIS DESCARTAVEIS, REAGENTES PARA BIOLOGIA MOLECULAR

Senhor Gerente de Divisão,

O presente processo teve como origem a(s) Solicitação(ões) de Compras-SOC abaixo relacionadas que visam à aquisição/contratação de materiais/produtos/serviços nela(s) descrito(s), para tanto, foram procedidas às cotações junto a fornecedores, sendo o seu resultado apresentado no MAPA RESUMO DE COTAÇÕES ANEXO.063793.

Soc	Data da aprovação Orçamentária	Área Solicitante
142627	17/12/2024	ELP
142860	15/01/2025	ELP
142862	10/01/2025	ELP
142865	10/01/2025	ELP
143075	22/01/2025	ELP
143144	28/01/2025	ELP

O parecer técnico (quando requerido) encontra-se juntado a este processo e indicado no mapa resumo, restando classificada(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), conforme segue:

Fornecedor	Nº instrumento contratual	Valor (R\$)
LOCCUS DO BRASIL LTDA.	077577	7.155,08
LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. PROD. BIOTECNOLOGIA LTDA.	077578	13.741,37
NOVA BIOTECNOLOGIA LTDA. - ME	077579	3.400,00

As validades das certidões que comprovam a regularidade fiscal, trabalhista, tributária das empresas vencedoras foram verificadas conforme quadro abaixo e encontram-se arquivadas eletronicamente para consulta em \srvfs05\AASG_USERFORN.

Fornecedor	CND Federal	CND Estadual	CNDT	FGTS – CRF
LOCCUS DO BRASIL LTDA.	05/08/2025	09/04/2025	07/09/2025	23/03/2025
LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. PROD. BIOTECNOLOGIA LTDA.	26/04/2025	06/04/2025	12/07/2025	02/04/2025
NOVA BIOTECNOLOGIA LTDA. - ME	13/05/2025	09/04/2025	07/09/2025	04/04/2025

Verificou-se também que nesta data não há impedimentos registrados no CADIN, Sanções, CEIS e TCE.

Segue o presente devidamente instruído e acompanhado do Mapa Resumo de Cotação, da autorização e ratificação da Dispensa de Licitação e do instrumento contratual para sua verificação e, em concordando com os procedimentos adotados por este Setor, sua aprovação e prosseguimento.

MILTON RAPHAEL MOREIRA
ANALISTA ADMINISTRATIVO
008203

MARIANA TAKEISHI
GERENTE DE SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO
007754

Diante das informações prestadas pela Área de origem e considerando a existência de recursos orçamentários consignados por meio da(s) SOC(s) acima, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO de acordo com a competência que me é atribuída pelo Regulamento Interno de Licitações e encaminhamento para ratificação da dispensa de licitação e assinatura do instrumento contratual.

ROBERTO FERNANDES
DIV DE SUPRIMENTOS
005413

Nos termos do Anexo I do artigo 60 do Regulamento Interno de Licitações, RATIFICO a dispensa de licitação.

CELSO MASSARI
DEP DE SUPRIM SERV ADMINISTRAT
003981



Assinaturas do documento



"Despacho de Autorização 082_25"

Código para verificação: **5RG7MNKD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CELSO MASSARI** (CPF: ***.998.588-**) em 14/03/2025 às 14:31:47 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:11:04 e válido até 27/05/2122 - 12:11:04.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ROBERTO FERNANDES** (CPF: ***.638.408-**) em 12/03/2025 às 16:27:41 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 07/06/2022 - 14:50:10 e válido até 07/06/2122 - 14:50:10.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARIANA TAKEISHI** (CPF: ***.118.408-**) em 12/03/2025 às 10:52:31 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 09:23:25 e válido até 27/05/2122 - 09:23:25.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MILTON RAPHAEL MOREIRA** (CPF: ***.380.858-**) em 11/03/2025 às 11:12:21 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 06/11/2024 - 12:18:11 e válido até 06/11/2124 - 12:18:11.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.011443/2025-55** e o código **5RG7MNKD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

 CETESB	ORDEM DE FORNECIMENTO Companhia Ambiental do Estado de São Paulo Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - CEP 05459 -900 São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br Tel.(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ N°- 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. N° 109.091.375-118 - Insc.Municipal N° 8.030.313-7		Data 10/03/25	Número 077579
---	--	--	-------------------------	-------------------------

Razão Social/Nome NOVA BIOTECNOLOGIA LTDA. - ME			Cód.Fornecedor 050657		
Endereço RUA PASSADENA, 235 B		CEP 06715-864	Bairro PQ.INDL. SAO JOSE		
Cidade COTIA	Estado SP	Telefone (11) B4614-7860	Inscr.Estadual 278.263.873.111	CNPJ/CPF 24.096.423/0001-15	Cond. de pagamento 30 DDL

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do material	Preço Unitário	% Desc.	% IPI	Preço total	Prazo de entrega (Dias)	SOC
0001	FR	20,000000	3.2.52.0128-2	REMOVEDOR DE RNA, DNA, AMPLICONS E RESÍDUOS DE PROTEÍNAS DE SUPERFÍCIES E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. FRASCO COM 250 ml. PRODUTO PARA DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES E MATERIAL LABORATORIAL CONTAMINADO COM RNA, DNA, AMPLICONS E RESÍDUOS DE PROTEÍNAS. NÃO DEVE REAGIR COM VIDRO, PLÁSTICO, METAIS E FÓRMICA. O REAGENTE DEVE SER LIVRE DE DIETHYLPYRO-CARBONATO (DEPC). COD.14-0001-02	170,000000	0,00	0	3.400,00	10	142865

Observações COTAÇÃO: 0011-2025 PROCESSO: 082/2025/300 E-AMBIENTE: 011443/2025-55	Frete	0,00
	Total Geral R\$	3.400,00

Emitente Mariana Takeishi Gerente de Setor de Compras e Importação	Aprovação Roberto Fernandes Gerente da Divisão de Suprimentos	Aprovação Celso Massari Gerente de Departamento de Suprimentos e Serviços Administrativos	Aceite do Fornecedor _____/_____/_____
--	---	---	---

REGILSON
DE JESUS
CORONA
DO:29544
988890

Digitally signed by REGILSON DE JESUS CORONADO:29544988890
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=AC SERASA RFB,
ou=14602269000152,
ou=PRESENCIAL, cn=REGILSON DE JESUS CORONADO:29544988890
Date: 2025.03.18 16:00:42 -03'00'

Razão Social/Nome NOVA BIOTECNOLOGIA LTDA. - ME	Número da OF 077579
---	-------------------------------

1- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.

1.1 - Os materiais deverão ser entregues no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, na Sede da CETESB ou no endereço discriminado no anverso, devendo ser anotado no corpo da nota fiscal, o número deste Instrumento Contratual.

1.2 - O fornecedor se obriga a recebê-los em devolução para substituição sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB, sempre que eles apresentarem defeitos ou inadequações que não poderiam ter sido apuradas por meio de inspeção, mas apenas quando de sua aplicação em montagem ou uso.

1.3 - A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para exercer o direito de aceitação ou não dos materiais constantes deste Instrumento Contratual.

2 - PAGAMENTO

2.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme Decreto Estadual nº 62.857/2017, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

2.2 - A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

2.3 - Na entrega de materiais cujas quantidades poderão sofrer alterações em função de lote de produção ou impossibilidade de fracionamento, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou menos sobre a quantidade total.

2.4 - Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.

2.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

2.6 - O pagamento poderá ser sustado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a) em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Instrumento Contratual.
- c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 ADVERTÊNCIA: A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto se esta contratação for realizada na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520/02.

3.2 – MULTA: a pena de multa será assim aplicada:

- I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

3.2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

3.2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de deverdo no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3.2.3 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

3.2.4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 3.2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

3.3 IMPEDIMENTOS - Ficará impedida de licitar e contratar:

3.3.1 - Com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, se esta contratação for decorrente da referida Lei.

3.3.2 - Com a CETESB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou praticar quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016, se esta contratação for decorrente da referida Lei.

3.4 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

4- RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas.

4.1 - O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

5 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis Federais 13.303/16, 10.520/02, Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

5.1 - Aplica-se também, no que couber, à prestação dos serviços objeto deste Instrumento Contratual, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos da empresa fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação.

7.2 - Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com anuência por escrito da CETESB.

8 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Instrumento Contratual.

Razão Social/Nome
NOVA BIOTECNOLOGIA LTDA. - ME

Número da OF
077579



Assinaturas do documento

"OF 77579 - Nova Biotech"



Código para verificação: **QYXHR15C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CELSO MASSARI** (CPF: ***.998.588-**) em 14/03/2025 às 14:31:48 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:11:04 e válido até 27/05/2122 - 12:11:04.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ROBERTO FERNANDES** (CPF: ***.638.408-**) em 12/03/2025 às 16:27:42 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 07/06/2022 - 14:50:10 e válido até 07/06/2122 - 14:50:10.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARIANA TAKEISHI** (CPF: ***.118.408-**) em 12/03/2025 às 10:52:32 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 09:23:25 e válido até 27/05/2122 - 09:23:25.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.011443/2025-55** e o código **QYXHR15C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

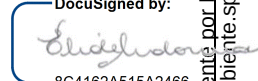
Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

 CETESB	ORDEM DE FORNECIMENTO Companhia Ambiental do Estado de São Paulo Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - CEP 05459 -900 São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br Tel.(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ N°- 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. N° 109.091.375-118 - Insc.Municipal N° 8.030.313-7		Data 10/03/25	Número 077578
--	--	--	-------------------------	-------------------------

Razão Social/Nome LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. PROD. BIOTECNOLOGIA LTDA.			Cód.Fornecedor 035687	
Endereço AV. PORTUGAL, 1100		CEP 06696-060	Bairro ITAQUI	
Cidade ITAPEVI	Estado SP	Telefone (11) 5070-9721	Inscr.Estadual 373.054.920.113	CNPJ/CPF 63.067.904/0005-88
			Cond. de pagamento 30 DDL	

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do material	Preço Unitário	% Desc.	% IPI	Preço total	Prazo de entrega (Dias)	SOC
0001	CJ	1,000000	3.2.52.0016-2	KIT PARA QUANTIFICAÇÃO DE DNA DUPLA FITA (ALTA SENSIBILIDADE, DE10 PG/ML A 100NG/ML DE DNA).REAGENTES PARA 100 ENSAIOS COD.Q32851	726,040000	0,00	0	726,04	15	142862
0002	CJ	1,000000	3.2.52.0129-1	KIT PARA A QUANTIFICAÇÃO DE RNA HS (ALTA SENSIBILIDADE PARA AMOSTRA DE RNA ENTRE 250 PG / UL E 100 NG / UL) POR FLUOROMETRIA. PARA UTILIZAÇÃO NO FLUORÍMETRO QUBIT; MARCA INVITROGEN. REAGENTES PARA 100 ENSAIOS. COD.Q32852	715,370000	0,00	0	715,37	15	142860
0003	CJ	2,000000	3.2.52.0169-1	MISTURA PARA RT-QPCR DE 1 ETAPA. CONTÉM 5 TUBOS DE 1 ML DE 4 X DE MISTURA DE RT-QPCR, SUFICIENTE PARA 1000 REAÇÕES DE 20 UL. FORMULAÇÃO: TRANSCRIPTASE REVERSA MMLV TERMOESTÁVEL, DNTPS, UNG, CORANTE ROX E POLIMERASE FAST DNA TERMOESTÁVEL. DEVE SER COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO STEPONE PLUS. COD.A15299	6.150,000000	0,00	0	12.300,00	15	143075

Observações COTAÇÃO: 1330064 PROCESSO: 082/2025/300 E-AMBIENTE: 011443/2025-55	Frete	0,00
	Total Geral R\$	13.741,41

Emitente Mariana Takeishi Gerente de Setor de Compras e Importação	Aprovação Roberto Fernandes Gerente da Divisão de Suprimentos	Aprovação Celso Massari Gerente de Departamento de Suprimentos e Serviços Administrativos	Aceite do Fornecedor DocuSigned by:  8C4162A515A2466... 19/03/2025
--	---	---	--

Razão Social/Nome LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. PROD. BIOTECNOLOGIA LTDA.	Número da OF 077578
--	-------------------------------

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por MARIANA TAKEISHI, ROBERTO FERNANDES, CELSO MASSARI. Para conferência, acesse o site https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo CETESB.011443/2025-55 e o código XRHMCISI.

1- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, **bem como cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.**

1.1 - Os materiais deverão ser entregues no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, na Sede da CETESB ou no endereço discriminado no anverso, devendo ser anotado no corpo da nota fiscal, o número deste Instrumento Contratual.

1.2 - O fornecedor se obriga a recebê-los em devolução para substituição sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB, sempre que eles apresentarem defeitos ou inadequações que não poderiam ter sido apuradas por meio de inspeção, mas apenas quando de sua aplicação em montagem ou uso.

1.3 - A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para exercer o direito de aceitação ou não dos materiais constantes deste Instrumento Contratual.

2 - PAGAMENTO

2.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme Decreto Estadual nº 62.857/2017, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

2.2 - A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

2.3 - Na entrega de materiais cujas quantidades poderão sofrer alterações em função de lote de produção ou impossibilidade de fracionamento, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou menos sobre a quantidade total.

2.4 - Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.

2.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

2.6 - O pagamento poderá ser sustado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a) em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Instrumento Contratual.
- c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 ADVERTÊNCIA: A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto se esta contratação for realizada na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520/02.

3.2 – MULTA: a pena de multa será assim aplicada:

- I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

3.2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

3.2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de deverdo no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3.2.3 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

3.2.4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 3.2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

3.3 IMPEDIMENTOS - Ficarão impedida de licitar e contratar:

3.3.1 - Com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, se esta contratação for decorrente da referida Lei.

3.3.2 - Com a CETESB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou praticar quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016, se esta contratação for decorrente da referida Lei.

3.4 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

4- RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas.

4.1 - O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

5 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis Federais 13.303/16, 10.520/02, Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

5.1 - Aplica-se também, no que couber, à prestação dos serviços objeto deste Instrumento Contratual, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos da empresa fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação.

7.2 - Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com anuência por escrito da CETESB.

8 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Instrumento Contratual.

DS
E

Razão Social/Nome
LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. PROD. BIOTECNOLOGIA LTDA.

Número da OF
077578



Assinaturas do documento

"OF 77578 - Thermofisher"



Código para verificação: **XRHMCISI**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELSO MASSARI (CPF: ***.998.588-**) em 14/03/2025 às 14:31:48 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:11:04 e válido até 27/05/2122 - 12:11:04.

(Assinatura do Sistema)



ROBERTO FERNANDES (CPF: ***.638.408-**) em 12/03/2025 às 16:27:42 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 07/06/2022 - 14:50:10 e válido até 07/06/2122 - 14:50:10.

(Assinatura do Sistema)



MARIANA TAKEISHI (CPF: ***.118.408-**) em 12/03/2025 às 10:52:32 (GMT-03:00)

Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 09:23:25 e válido até 27/05/2122 - 09:23:25.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.011443/2025-55** e o código **XRHMCISI** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

 CETESB	ORDEM DE FORNECIMENTO Companhia Ambiental do Estado de São Paulo Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - CEP 05459 -900 São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br Tel.(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ N°- 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. N° 109.091.375-118 - Insc.Municipal N° 8.030.313-7		Data 10/03/25	Número 077577
--	--	--	-------------------------	-------------------------

Razão Social/Nome LOCCUS DO BRASIL LTDA.			Cód.Fornecedor 029418		
Endereço RUA SANTA MONICA, 820		CEP 06715-865	Bairro PQ.INDL. SAO JOSE		
Cidade COTIA	Estado SP	Telefone (11) 5514-3247	Inscr.Estadual 278.082.521.117	CNPJ/CPF 05.094.718/0001-08	Cond. de pagamento 30 DDL

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do material	Preço Unitário	% Desc.	% IPI	Preço total	Prazo de entrega (Dias)	SOC
0001	CX	10,000000	3.2.20.0130-4	PLACA ÓPTICA DE 96 POÇOS PARA PCR EM TEMPO REAL PARA REAÇÕES DE ATÉ 100 MICROLITROS/POÇO. PLACAS CONFECCIONADAS EM POLÍMERO ÓPTICO ESPECIAL QUE PERMITA A LEITURA DAS REAÇÕES DE FLUORESCÊNCIA PELO INSTRUMENTO DE PCR EM TEMPO REAL. AS PLACAS DEVEM GARANTIR A UNIFORMIDADE DAS TEMPERATURAS AO LONGO DA REAÇÃO DE PCR E DEVEM SER OPTIMIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE REAÇÕES DE PCR EM TEMPO REAL DO TIPO \"FAST\". DEVEM SER LIVRES DE RNASE, DNASE E PIROGÊNIOS. DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O INSTRUMENTO DE PCR EM TEMPO REAL MODELO STEPONE PLUS DA MARCA APPLIED BIOSYSTEMS. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO CERTIFICADO DE GARANTIA DA QUALIDADE. COD.01.000732	297,140000	0,00	0	2.971,40	45	143144
0002	UN	2,000000	3.2.52.0231-9	KIT DE EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DNA/RNA DE PATÓGENOS (FUNGOS, BACTÉRIAS E VÍRUS) BASEADO EM MICROPARTÍCULAS MAGNÉTICAS REVESTIDAS COM SÍLICA, INDICADO EXTRAÇÃO DE AMOSTRAS DESTINADAS A AMPLIFICAÇÃO PELA TÉCNICA DE QPCR SEQUENCIAMENTO NGS. O KIT DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS AUTOMATIZADOS DE EXTRAÇÃO MAGNÉTICA LOCCUS. O KIT DEVE CONTER: 6 PLACAS DEEPWELL DE 96 POÇOS COM REAGENTES ENVASADOS; PROTEINASE K (2X 1ML, 20MG/ML); SOLUÇÃO DE ELUIÇÃO PARA ESPECTROFOTÔMETRO (300UL); 12 TIRAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARA HASTES MAGNÉTICAS; O RÓTULO DEVE CONTER: NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E GUIA DE ARMAZENAMENTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E DO REPRESENTANTE OU FORNECEDOR DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS. COD.01.000282	2.091,840000	0,00	0	4.183,68	45	142627

Observações COTAÇÃO: 027193 PROCESSO: 082/2025/300 E-AMBIENTE: 011443/2025-55	Frete	0,00
	Total Geral R\$	7.155,08

Emitente Mariana Takeishi Gerente de Setor de Compras e Importação	Aprovação Roberto Fernandes Gerente da Divisão de Suprimentos	Aprovação Celso Massari Gerente de Departamento de Suprimentos e Serviços Administrativos	Aceite do Fornecedor LETICIA MITSUE ITO:22664298844 Assinado de forma digital por LETICIA MITSUE ITO:22664298844 Dados: 2025.03.21 18:00:19 -03'00'
--	---	---	---

Razão Social/Nome LOCCUS DO BRASIL LTDA.	Número da OF 077577
--	-------------------------------

1- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer os materiais objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, **bem como cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.**

1.1 - Os materiais deverão ser entregues no horário das 8:30h as 11:30h e das 13:00 às 16:30h, na Sede da CETESB ou no endereço discriminado no anverso, devendo ser anotado no corpo da nota fiscal, o número deste Instrumento Contratual.

1.2 - O fornecedor se obriga a recebê-los em devolução para substituição sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB, sempre que eles apresentarem defeitos ou inadequações que não poderiam ter sido apuradas por meio de inspeção, mas apenas quando de sua aplicação em montagem ou uso.

1.3 - A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para exercer o direito de aceitação ou não dos materiais constantes deste Instrumento Contratual.

2 - PAGAMENTO

2.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme Decreto Estadual nº 62.857/2017, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

2.2 - A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

2.3 - Na entrega de materiais cujas quantidades poderão sofrer alterações em função de lote de produção ou impossibilidade de fracionamento, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou menos sobre a quantidade total.

2.4 - Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.

2.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

2.6 - O pagamento poderá ser sustado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a) em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Instrumento Contratual.
- c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 ADVERTÊNCIA: A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto se esta contratação for realizada na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520/02.

3.2 – MULTA: a pena de multa será assim aplicada:

- I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
 - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
 - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

3.2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

3.2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3.2.3 - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

3.2.4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 3.2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

3.3 IMPEDIMENTOS - Ficará impedida de licitar e contratar:

3.3.1 - Com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, se esta contratação for decorrente da referida Lei.

3.3.2 - Com a CETESB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou praticar quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016, se esta contratação for decorrente da referida Lei.

3.4 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

4- RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão, sem prejuízo das penalidades previstas.

4.1 - O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

5 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis Federais 13.303/16, 10.520/02, Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

5.1 - Aplica-se também, no que couber, à prestação dos serviços objeto deste Instrumento Contratual, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6 - NOVAÇÃO

A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos da empresa fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação.

7.2 - Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com anuência por escrito da CETESB.

8 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Instrumento Contratual.

Razão Social/Nome
LOCCUS DO BRASIL LTDA.

Número da OF
077577



Assinaturas do documento

"OF 77577 - Loccus"



Código para verificação: **Q4PVNLF4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CELSO MASSARI** (CPF: ***.998.588-**) em 14/03/2025 às 14:31:48 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:11:04 e válido até 27/05/2122 - 12:11:04.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **ROBERTO FERNANDES** (CPF: ***.638.408-**) em 12/03/2025 às 16:27:41 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 07/06/2022 - 14:50:10 e válido até 07/06/2122 - 14:50:10.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **MARIANA TAKEISHI** (CPF: ***.118.408-**) em 12/03/2025 às 10:52:31 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 09:23:25 e válido até 27/05/2122 - 09:23:25.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.011443/2025-55** e o código **Q4PVNLF4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.